

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006060590

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Assunto: Recredenciamento do Colégio Estadual Buriti Sereno Garden

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 478/2020

1. Histórico

O **Colégio Estadual Buriti Sereno Garden**, localizado na Rua General Glicério, Qd 121-A, S/N, Setor Buriti Sereno, em Aparecida de Goiânia/GO, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento, a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos/EJA- 2ª e 3ª etapas, a validação de estudos e a autorização de funcionamento do ensino médio.

2. Análise

O **Colégio Estadual Buriti Sereno Garden** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos/EJA- 2ª e 3ª etapas por meio da Resolução CEE/CEB N. 642/2016, com vigência de até 31/12/2019.

Vale ressaltar que a unidade escolar requer a autorização para ministrar o ensino médio, sendo que ministram tal modalidade desde o ano de 2015.

A unidade escolar conta com 16 salas de aula, diretoria/secretaria, coordenação, sala de professores, banheiros masculinos e femininos, sala de vídeo, laboratório de ciências, cozinha, pátio coberto para recreação, quadra de esportes coberta.

A biblioteca ocupa uma sala de amplo espaço, conta com um acervo de 12.000 livros.

Em referência ao Alvará Sanitário, foi informado que a unidade escolar se deslocou até o Vapt Vupt para dar entrada, porém enfrentaram uma enorme burocracia para tal solicitação, pois não possuem inscrição estadual e nem municipal, sendo que foram orientados a criar tais inscrições para que concluam a solicitação de vistoria. Informaram que já estão providenciando. Quanto ao Certificado do Corpo de Bombeiros, a escola solicitou a vistoria do órgão até a unidade escolar, porém até o momento não obtiveram reposta e estão no aguardo.

Em relação à acessibilidade para PCDs, há acesso com rampas, corredores e corrimões, mas não foi instalada nenhuma acessibilidade nos banheiros destinados aos alunos.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por lei.

De acordo com informações contidas no PPP, a unidade escolar desenvolve projetos relacionados à cultura indígena e afrodescendente.

O corpo docente é formado por 42 professores licenciados e todos lecionam de acordo com suas respectivas áreas de formação e complementam carga horária em outras áreas não correlatas.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo 118, pois cita a incineração de documentos.

O Regimento da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Ressaltamos que os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Buriti Sereno Garden**, localizado na Rua General Glicério, Qd 121-A, S/N, Setor Buriti Sereno, em Aparecida de Goiânia/GO, referentes à oferta do ensino médio, de janeiro de 2015 até a presente data.
- **Recredenciar** o **Colégio Estadual Buriti Sereno Garden** como instituição de ensino da educação básica até 31 de dezembro de 2024.
- **Autorizar** o ensino médio na referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos/EJA – 2ª e 3ª Etapas da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar imediatamente** o Art. 118 do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **Realizar, em caráter emergencial**, a adequação dos banheiros para Pessoas com Deficiência.
- **Solicitar** à Gerência de Regularização, Funcionamento, Normas e Organização Escolar da SEDUC, por meio de diligência, que encaminhe a este Conselho a Lei de Criação do Colégio Estadual Buriti Sereno Garden, com a maior urgência possível.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 11/09/2020, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014718452** e o código CRC **F5E2A9FD**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900006060590



SEI 000014718452